



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**Processo nº: 13/2024**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2024**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN.

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s) quatro dia(s) do mês de setembro de 2024, na sede do Consórcio COMAFEN, situada à Av. Brasil nº 1721, o Presidente do Consórcio José Aparecido da Silva, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2024, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Presidente do Consórcio, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA**, portadora do CNPJ sob o nº 02.800.587/0001-49, localizada à Avenida Brasil, nº 814, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, CEP: 87900-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 13/2024, autorizado no processo licitatório n.º 05/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

**01 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: AQUISIÇÃO DE





PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital e proposta ajustada apresentada pela empresa vencedora, anexa à este instrumento.

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.2 Nos termos da lei 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.4 Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.5 Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

2.6 Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

2.7 Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

2.8 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

2.9 De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021 e a Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

#### **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos as Programáticas de Trabalho do Consórcio COMAFEN.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente



assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO PREÇO**

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 05/2024.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 05/2024, e proposta ajustada, apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **5. –DO FORNECIMENTO DOS ITENS**

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor competente.

5.2 – O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor competente.

#### **6. - DO PAGAMENTO**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 15 (Quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Consórcio, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **7. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante assinatura do servidor que irá efetuar



o abastecimento do veículo, sendo possível assinatura em cupom fiscal, nota promissória, ou similar documento de controle financeiro.

7.3 - A empresa fornecedora, deverá apresentar com a devida nota fiscal, relatório de controle de abastecimento do período a que se referir a nota fiscal, constando nesse relatório no mínimo quilometragem do hodômetro e data de abastecimento, juntamente com cópia do documento assinado por servidor conforme global anterior.

#### **8. - DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021 ao critério da Administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **9. - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



9.10 No caso de prorrogação do prazo da ata de registro de preços, após 01 (um) ano, será devido o reajuste dos valores registrados, com base no índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante termo de apostilamento ou outro instrumento equivalente. Na falta do índice indicado ou caso ele tenha sido negativo, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos.

**11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Global, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Consórcio, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Global 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.



#### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo servidor responsável, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Loanda - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e resolução nº 02/2023 do COMAFEN. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Loanda- PR, 05 de setembro de 2024.

---

CONTRATANTE  
Consórcio Intermunicipal da APA Federal  
do Noroeste do Paraná

---

EMPRESA CONTRATADA  
Razão social: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA  
CNPJ: 02.800.587/0001-49  
Nome do responsável legal:  
CPF:



**I - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E EDITORA NOROESTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Aparecido da Silva, e de outro lado **EDITORA NOROESTE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob 82.458.688/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 03/2023**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, celebrado entre o COMAFEN e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO PRORROGADO**

O Presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como início a data de 26/09/2024 com término na data de 25/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Tendo em vista o presente aditivo e o decurso do prazo de 12 (doze) meses, o valor inicialmente estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, no montante de R\$ 10.429,44 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), fica reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 26 de setembro de 2023 até a presente data, nos termos do artigo 3º da lei 10.192/01.

O índice de reajuste a ser aplicado será correspondente ao percentual de variação do IPCA apurado entre as datas mencionadas, resultando no novo valor contratual atualizado, que passa a ser de R\$ 10.873,57 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo anexo, que vigorará durante o período de prorrogação previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 03/09/2024.





X

COMAFEN  
Presidente

X

Editora Noroeste LTDA

